



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

1

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao princípio da autotutela dos atos administrativos, **TORNA PÚBLICO** A retificação do edital Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para CONTRATAÇÃO de servidores públicos, conforme segue:

1 – DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

4.1– As inscrições serão realizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Avenida Brasil, nº 967, centro, Grandes Rios-PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no período de 27/01 a 03 de fevereiro de 2021, somente em dias úteis.

Leia-se:

4.1– As inscrições serão realizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Avenida Brasil, nº 967, centro, Grandes Rios-PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no período de 27/01 a 09 de fevereiro de 2021, somente em dias úteis.

8– DA AVALIAÇÃO

Onde se lê:

7.1.1–Os candidatos deverão apresentar cópia do Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior ou do Ensino Fundamental, acompanhada de Histórico Escolar emitidos até 30/06/2020..

Lê-se:

7.1.1–Os candidatos deverão apresentar cópia do Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior ou do Ensino Fundamental, acompanhada de Histórico Escolar emitidos até 31/12/2020..

Onde se lê:

8.3.2 Graduação de licenciatura plena- 70 (setenta) pontos.

Leia-se:

8.3.2 Graduação de licenciatura plena ou bacharelado para os cursos de Nutricionista e Assistente Social 70 (setenta) pontos.

Onde se lê:

8.3.6 - Experiência profissional por tempo de serviço, 01 (um) ponto a cada ano trabalhado, considerando o período de 01/06/2010 a 30/06/2020, limitando a 10 (dez) pontos.

Leia-se:

8.3.6 - Experiência profissional por tempo de serviço, 01 (um) ponto a cada ano trabalhado, considerando o período de 31/12/2010 a 31/12/2020, limitando a 10 (dez) pontos.

14. ETAPAS E CRONOGRAMA

Onde se lê:

4.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

14.2. A entrega de documentos comprobatórios e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 08:00h do dia 28/01/2021 até às 16:30h do dia 04/02/2021, no prédio da prefeitura.
Publicação da Relação dos Inscrições e Publicação da Classificação Provisória	Dia 05/02/2021 no endereço eletrônico do Diário Oficial do município de Grandes Rios.
Entrega de Documentos Comprobatórios a comissão.	Dia 08/02/2021.
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 09 e 10/02/2021 – no prédio da prefeitura.
Publicação da Classificação Final	Serão divulgados dia 18/02 por meio de endereço eletrônico no Diário da Prefeitura de Grandes Rios.
Contratação	Serão divulgados dia 22/02 por meio de Editais de Contratação no Diário Oficial do município.

Lê-se:

4.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

14.2. A entrega de documentos comprobatórios e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 08:00h do dia 27/01/2021 até às 16:30h do dia 09/02/2021, no prédio da prefeitura.
Publicação da Relação dos Inscrições e Publicação da Classificação Provisória	Dia 11/02/2021 no endereço eletrônico do Diário Oficial do município de Grandes Rios.
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 12/02/2021 – no prédio da prefeitura.
Publicação da Classificação Final	Serão divulgados dia 19/02 por meio de endereço eletrônico no Diário da Prefeitura de Grandes Rios.
Contratação	Serão divulgados dia 22/02 por meio de Editais de Contratação no Diário Oficial do município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA E VIGIA.

Antônio Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de Grandes Rios, no uso das atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1118/19, nº 1129/19, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando suprir a demanda municipal no atendimento à população junto à Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo de Seleção Simplificado, que será pelas normas estabelecidas neste Edital.

I Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Corona vírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

II Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Corona vírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

III Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19;

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS para Profissionais**, visando suprir à necessidade temporária, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e Saúde, desempenhando todas as atividades inerentes ao bom desenvolvimento do atendimento à população, conforme política pública vigente, bem como especificações da função no Anexo IV.

Professor Educação Básica	18	20h	R\$ 1.275,86	Ensino Superior Completo, compreendendo: magistério com licenciatura na área de educação ou Pedagogia.
Motorista de ônibus	9	40h	R\$1.100,00	Instrução: Ensino Fundamental, mais Carteira de Habilitação D/E. -Instrução específica para o
Motorista de Ambulância	3	40h	R\$1.100,00	Instrução: Ensino Fundamental completo, Curso Específico e Carteira de Habilitação D/E.
Assistente social	2	30h	R\$ 2.164,96	Curso Superior de Serviço Social e registro no Conselho Regional de
Vigia	1	40h	R\$1.100,00	Ensino Fundamental incompleto, Habilidade para executar os serviços em
Nutricionista	1	30h	R\$2.164,96	Curso Superior de Nutrição e registro no Conselho Regional de
Viveirista	2	40h	R\$1.100,00	Curso Fundamental incompleto, Habilidade para executar os serviços em
Servidores braçais	7	40h	R\$ 1.100,00	Curso Fundamental incompleto, Habilidade para executar os serviços em

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1– Organização, realização e supervisão do Processo de Seleção Simplificado nº 01/2021 compete à comissão especial designada pela Portaria nº....., da Prefeitura do Município de Grandes Rios –PR.

1.2– Durante toda a realização do Processo de Seleção Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.3– Este edital será publicado no Órgão Eletrônico Oficial do Município, afixado no quadro próprio de editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico www.grandesrios.pr.gov.br.

1.4– Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5– Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

1.6– O Processo de Seleção Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como, a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterá relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante neste edital.

1.7– A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1118 /19 e podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não houver mais a necessidade da continuidade do contrato.

1.8– Os empregos de provimento por prazo determinado serão providos observando – se a ordem

Quadro de Cargos				
Cargos	Nº Vagas	C/H Semanal	Salário	Escolaridade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

3

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

de classificação ea conveniência da administração pública, eis que a posse será realizada no momento eleito por esta.

1.9- A aprovação e classificação do aprovado em procedimento seletivo simplificado **não lhe dá direito a posse**, visto que fatores supervenientes, dentre eles, necessidade de limitação de gastos com pessoal ou insuficiência de recursos poderão obstar a implementação da relação jurídica.

2 DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavírus, conforme legislação vigente.

2.2 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais que atuem diretamente com o público fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- a. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme anexo II;
- b. Diabetes insulínica dependente;
- c. Insuficiência renal crônica;
- d. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- g. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h. Cirrose ou insuficiência hepática;
- i. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j. Deixar de entregar qualquer dos documentos do Anexo III.
- k. Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Grandes Rios-PR, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

3 – DO REGIME JURÍDICO

- 3.1- A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 1118/19 e nº 1129/19.
- 3.2- O contrato inicial terá prazo até 31 de dezembro ou até que as vagas de provimento sejam preenchidas através de concurso público, podendo ser prorrogado se necessário, desde que não exceda o período de 2

(dois) anos, não gerando vínculo estatutário com o Município.

3.3- No que for aplicável, observar-se-á a legislação municipal.

3.4- Os servidores temporários terão descontado de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

3.5- O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no prédio da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Avenida Brasil, nº 967, centro, Grandes Rios-PR, das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no período de 28/01 a 04 de fevereiro de 2021, somente em dias úteis.

4.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4- O processo seletivo será realizado em uma única etapa, por meio de análise e pontuação do *curriculum vitae* atualizados dos candidatos, em que a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato será de 100 pontos.

4.5- Os comprovantes de títulos e comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.6- Os eventuais **erros** no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7- O candidato que deixar de apresentar a documentação será automaticamente excluído do processo.

4.8- Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1- Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado

- PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

5.1.1- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

5.1.2- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

5.1.3- ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

5.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.1.5- nível de escolaridade/formação: Ensino Superior completo na área concorrida;
5.1.6- nível de escolaridade/formação: Ensino Fundamental completo na área concorrida;
5.1.7 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
5.1.8 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

5.1.9 -Declaração negativa de benefício de aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço

5.2- Para à inscrição o candidato deverá apresentar, **no interior de envelope identificado com o seu nome e telefone:**

5.2.1-formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

5.2.2-curriculo;

5.2.3-apresentação dos títulos ou outros cursos na área que comprovam o aperfeiçoamento pessoal;

5.2.4- experiência profissional, poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

5.2.5- Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração por instrumento público ou particular, sendo esta com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato(a).

5.2.6-Deverá ser anexado documento pessoal do procurador com foto.

5.2.7- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

5.2.8- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto

nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 Para a contratação será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência-PCD.

6.1.3 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 7 e seus subitens.

6.1.4. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência - PCD e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

6.1.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

I deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV deficiência mental-funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- personal;
- habilidades sociais;
- utilização comunicação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

5

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

- d. cuidado dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer e
- h. trabalho;
- V deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.1.6 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

6.1.7 **O laudo médico** deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.1.8 O laudo médico do subitem 6.8 deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

6.1.9 O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido conforme itens 6.8 e 6.9, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

6.1.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 6.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.1.11 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.

6.1.12 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

6.2 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se

autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

6.2.1 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

6.2.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).

6.2.3 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.

6.2.4 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, tendo em vista que será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

6.3 O candidato inscrito como PN participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

6.4 O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, Autodeclaração de Pessoa Negra nos termos do modelo do Anexo VII, que passará por averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES), instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 5.447 – GS/SEED, de 21 de novembro de 2018, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.

6.5 Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra será submetido ao processo de verificação da autodeclaração

6.6 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

6.8 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

6.9 Não poderá se inscrever como pessoa negra o candidato cuja Autodeclaração já tenha sido negada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em processos seletivos anteriores

7- DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO PARA PONTUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

6

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

7.1-Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.

- Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste processo seletivo e não poderá ser informado pelo candidato.

7.1.1-Os candidatos deverão apresentar cópia do Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior ou do Ensino Fundamental, acompanhada de Histórico Escolar emitidos até 30/06/2020..

7.1.2- Para a comprovação do aperfeiçoamento profissional servirá cópia do Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização, com Carga Horária mínima de 360(trezentas e sessenta) horas, **na área de atuação**, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente.

7.1.3- Para a comprovação do aperfeiçoamento profissional relacionado à "outro curso na área" serão admitidos certificados, com carga horária mínima de 10 (dez) horas.

7.1.4 - Entende-se por área de atuação os cursos na área específica dos cargos, bem como voltados à atribuições dos cargos que pretende concorrer.

7.1.5- Somente serão considerados os títulos (pós-graduação e outros cursos na área) expedidos após a graduação.

7.1.6- A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.1.7- As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

8- DA AVALIAÇÃO

8.1- O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes aos títulos e cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de atuação.

8.2 -Na avaliação será atribuída pontuação de 0(zero) a 100 (cem), somando-se os itens referentes ao aperfeiçoamento profissional.

8.3 – Dos candidatos com nível Superior:

8.3.1- A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional, observado o disposto nos itens 7.1, 7.1.2, 7.1.5 e 7.1.6, terá o limite de 100 (cem) pontos:

8.3.2 Graduação de licenciatura plena- 70 (setenta) pontos.

8.3.3- Doutorado ou Mestrado – 2,0 pontos

8.3.4 –Pós-Graduação–0,5(cinco) pontos por curso, limitado a 15 (quinze) pontos, ou

8.3.5 –Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição – 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 05 (cinco) pontos;

8.3.6 - Experiência profissional por tempo de serviço, 01 (um) ponto a cada ano trabalhado, considerando o período de 01/06/2010 a 30/06/2020, limitando a 10 (dez) pontos.

8.4 – Dos candidatos com nível Fundamental Completo:

8.4.1 – A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional, observado o disposto nos itens 7.1.1, 7.1.3, e 7.1.6, terá o limite de 100 (cem) pontos:

8.4.2 – Outro Curso Superior/Técnico, além do utilizado como requisito de inscrição – 10 (dez) pontos por curso, limitado a 20 (vinte) pontos;

8.4.3 – Outros cursos na área de atuação com, no mínimo carga horária de 10 horas, 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 40 (quarenta); e,

8.4.4 – Experiência profissional por tempo de serviço, 02 (dois) pontos a cada semestre trabalhado, limitando a 40 (quarenta).

8.5 – Dos candidatos com nível Fundamental Incompleto:

8.5.1 – A pontuação pelo aperfeiçoamento profissional, observado o disposto nos itens 7.1.1, 7.1.3, e 7.1.6, terá o limite de 100 (cem) pontos:

8.5.2 – Outros cursos na área de atuação com, no mínimo carga horária de 10 horas, 05 (cinco) pontos por curso, limitado a 50 (cinquenta); e,

8.4.4 – Experiência profissional por tempo de serviço, 02 (dois) pontos a cada semestre trabalhado, limitando a 50 (cinquenta).

9 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1-Avalidação da inscrição do candidato será efetuada por Comissão designada, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1- Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade, definida pelas Secretarias do Município.

10.2 – O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico

www.grandesrios.pr.gov.br/diariooficial/index.php e em edital próprio.

11- DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

7

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

11.1– O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória, **no prazo de dois dias úteis, após a divulgação da lista de classificação.**

11.2– Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados na Prefeitura do Município de Grandes Rios (Setor de Protocolo Geral), não sendo consideradas reclamações verbais.

11.3– Os recursos serão analisados por Comissão, formalmente designada, que emitirá Parecer conclusivo.

11.4– Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.grandesrios.pr.gov.br/diariooficial/index.php e em edital próprio.

12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1– Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;

12.2– Comprovar maior experiência na função exigida na administração pública;

12.3 – For o mais idoso.

12.4 – Por número de filhos.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

13.2 – No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher uma declaração de Acúmulo de Cargo.

13.3 – Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

13.4 – Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município – **Anexo I deste Edital.**

13.5 – O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos das Leis Municipais nº 1118/2019 e nº 1129/2019, em Regime Especial, e para a Carga horária semanal conforme estabelecido no quadro dos cargos.

13.6– Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município.

13.7– A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital ser áfixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores públicos de cargo ou emprego igual ou equivalente, para a mesma carga horária.

13.8 – A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida qualquer adicional, seja em função da formação ou de eventual tempo de serviço.

13.9 –O parâmetro utilizado para afiação da remuneração inicial é de acordo com as Leis Municipais supramencionadas.

14. ETAPAS E CRONOGRAMA

4.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC será composto das seguintes etapas e conforme cronograma abaixo descrito.

14.2. A entrega de documentos comprobatórios e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades da Administração, com a publicação de apenas um Edital de convocação, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o estabelecido no presente Edital.

Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 08:00h do dia 28/01/2021 até às 16:30h do dia 04/02/2021, no prédio da prefeitura.
Publicação da Relação dos Inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia 05/02/2021 no endereço eletrônico do Diário Oficial do município de Grandes Rios.
Entrega de Documentos Comprobatórios a comissão.	Dia 08/02/2021.
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Dia 09 e 10/02/2021 – no prédio da prefeitura.
Publicação da Classificação Final	Serão divulgados dia 18/02 por meio de endereço eletrônico no Diário da Prefeitura de Grandes Rios.
Contratação	Serão divulgados dia 22/02 por meio de Editais de Contratação no Diário Oficial do município.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

15.2– Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público da Comarca, sem prejuízos de providências administrativas e policiais.

15.3–O candidato será eliminado da lista de classificação se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

rescisão contratual, após sindicância;

rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado; e, demissão por órgão público, por justa causa.

15.4– No chamamento para contratação será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não atender a convocação, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista, ou assinará Termo de Desistência sendo eliminado da lista de classificação.

15.5–É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos, seu endereço e número de telefone.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

15.6– Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual;

15.6– O Processo de Seleção Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31 de dezembro ou até que as vagas de provimento sejam preenchidas através de concurso público .

15.7– Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada Comissão Especial de Acompanhamento referente a realização de Processo de Seleção Simplificado– PSS.

Grandes Rios, 27 de janeiro de 2021.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 01/2021 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 02 Fotos 3x4 recentes;
- carteira profissional (CTPS);
- cópia da Cédula de Identidade;
- cópia do CPF/MF;
- cópia da carteira de habilitação (CNH);
- cópia do Certificado Militar, se for o caso;
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- cópia do comprovante de escolaridade;
- cópia do PIS/PASEP.

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2020 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO N.º

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

R.G.:UF:

Data de Nascimento:/...../.....

Sexo: () masculino () feminino

Endereço Residencial:

Rua/Av:n.º

Bairro:

CEP: Município:

Estado:

Telefone: Celular:

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.

Data:/...../.....

Assinatura do Candidato:

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO / EDITAL N.º 01/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

Nome:

Inscrição recebida em:/...../2020.

Assinatura do funcionário:

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2020 FICHA DE PONTUAÇÃO

1) DOS CANDIDATOS COM NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTAIS
Outros cursos na área de atuação	0,5 pontos por curso	5,0
Experiência profissional por tempo de serviço	0,2 pontos a cada semestre trabalhado	5,0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

9

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

2) DOS CANDIDATOS COM NÍVEL FUNDAMENTAL:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTALS
Certidão de Conclusão do Curso Acompanhado de Histórico Escolar	20 pontos	20
Outros cursos na área de atuação	0,5 pontos por curso	4,0
Experiência profissional por tempo de serviço	0,2 pontos a cada semestre trabalhado	4,0

3) DOS CANDIDATOS COM NÍVEL SUPERIOR:

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
CURSOS	PONTUAÇÃO	TOTALS
Graduação Licenciatura	70 pontos	70
Doutorado ou Mestrado	20 pontos	20
Pós-Graduação.	0,5 pontos por curso ou	1.5
Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição.	05 pontos por curso (limitado a 0.5 pontos)	0,5
Tempo de serviço (período de 01/06/2010 a 30/06/2020)	0,1 ponto por ano trabalhado (limitado a 10 pontos.)	10

ANEXO IV - EDITAL Nº 01/2021 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

PROFESSOR

Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona, apresenta e revisa conteúdo;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Exerce a docência na Rede Público Municipal de Ensino,

transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino
Exerce a docência na Rede Público Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura;
Desenvolve a autoestima do aluno;
Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação;
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;
Elabora relatórios de dados educacionais; Emite parecer técnico;
Participa do processo de lotação numérica; Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola;
Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;
Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos;
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros;
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor;
Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar;
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade;
Coordena conselho de classe;

Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino;
Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico;
Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola;
Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos;
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
Coordena as atividades de elaboração do regimento escolar;
Participa da análise e escolha do livro didático;
Acompanha e orienta estagiários; Participa de reuniões interdisciplinares;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola;
Trabalha a integração social do aluno;
Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho;
Orienta os professores na identificação de comportamentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulga experiências e materiais relativos à educação; Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programa, realiza e presta contas das despesas efetuadas com recursos diversos;

Coordena, acompanha e avalia as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;

Orienta escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando

o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;

Elabora documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas;

Participa da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;

Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

Professor Pedagogo

Professor Pedagogo Analisar, em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoiar na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas; analisar o plano de aula do professor para orientação, sugestão, escuta e consequente devolutiva formativa; acompanhar o professor na elaboração do Plano de Aula em consonância com a PPC durante a hora-atividade; realizar observações de sala de aula, planejadas junto com o professor, elaborando de forma dialógica os feedbacks formativos; instigar e apoiar o professor na aplicação de metodologias ativas e tecnologias educacionais, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências; instigar e apoiar o professor a ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, utilizando ferramentas de colaboração, comunicação e gerenciamento de salas virtuais; sugerir ao professor estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, propondo situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica, para que ocorra a aprendizagem significativa; organizar e aplicar os períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, mediando os grupos de estudos e planejamento entre professores da escola, bem como grupos de estudos entre professores da instituição e professores de outra instituição de ensino, realizados nas horas-atividade; acompanhar a assiduidade dos estudantes, visando à melhoria dos índices de frequência; acompanhar e apoiar o processo de ensino-aprendizagem, articulando informações e decisões entre professores, estudantes e famílias; acompanhar o cumprimento das horas-atividade estabelecidas, apoiando o professor na organização e planejamento docente, de acordo com o documento curricular orientador; acompanhar a efetivação das aulas no cotidiano para cumprimento do calendário escolar; coordenar a elaboração coletiva do

Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, bem como acompanhar a sua efetivação, considerando os documentos curriculares vigentes; comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou determinação da SEED; participar das reuniões das instâncias colegiadas e articular as reuniões de pais; participar de formação continuada e grupos de estudos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; acompanhar o processo avaliativo, instigando o uso de instrumentos diversificados e que contemplem diferentes linguagens, apoiando o professor no replanejamento de sua prática pedagógica; orientar e acompanhar os professores no preenchimento do Registro de Classe Online e/ou Físico e emitir parecer; organizar e conduzir os Pré-Conselhos, Conselhos de Classe e Pós-Conselho, realizando os registros e direcionamentos necessários; acompanhar, com os professores, a frequência escolar dos estudantes, informando os pais ou responsáveis nos casos de infrequência, tomando as medidas necessárias e registrando os casos no sistema SERP, bem como discutir o baixo rendimento escolar com base na execução da Proposta Pedagógica Curricular da escola; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; apoiar e subsidiar os professores a intervirem nos processos de ensino para que os estudantes possam superar as dificuldades de aprendizagem, independentemente do período avaliativo; instigar a promoção da gestão de sala de aula, pautada no cuidado com as relações interpessoais, na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE organização do coletivo dos estudantes e na transposição didática dos conhecimentos e saberes para o desenvolvimento das habilidades e competências; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais; analisar os dados qualitativos e quantitativos das avaliações internas e externas correlacionando-os ao planejamento de ensino; articular o coletivo para a elaboração do calendário letivo; colaborar com as informações pedagógicas no processo de ensalamento das turmas; articular a definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade, privilegiando os aspectos pedagógicos; identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE durante a hora-atividade; articular a prática pedagógica entre os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e demais programas da Educação Especial ofertados na escola.

MOTORISTA DE ÔNIBUS:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA Compreende as atividades que se destina ônibus para o transporte de alunos e passageiros para outros fins.

DESCRIÇÃO DETALHADA - Dirigir Ônibus efetuando transporte de passageiros e estudantes; - Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; - Verificar, diariamente, as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

condições de funcionamento do veículo: pneus, combustível, água do radiador, bateria etc., e providenciar serviços de manutenção quando necessário; - Cuidar da limpeza e conservação do veículo; - Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e a utilização de cintos de segurança; - Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento de combustível; - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO - Instrução: Ensino Fundamental, mais Carteira de Habilitação D, E - Cursos específicos para o transportes de alunos.

ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Dentre outras, tem como atribuições coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do Município; planejar, organizar e administrar programas e projetos do órgão de ação social do município; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social, coordenar as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal; elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, desenvolvendo ações integradas às políticas públicas para o atendimento das demandas sociais do cidadão; elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social envolvendo grupos, comunidades, associações, organizações populares, entidades sociais e serviços referenciados às políticas públicas de atuação profissional; planejar, executar e avaliar projetos, programas e serviços direcionados às pessoas, famílias e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social; planejar e realizar reuniões, palestras e eventos de natureza social; elaborar pareceres técnicos de acordo com as políticas públicas operacionalizadas pelo Município Grandes Rios; identificar público-alvo das políticas públicas, de acordo com as demandas sociais dos projetos, programas e serviços; desenvolver ações Inter setoriais que efetivem o acesso das pessoas, famílias e comunidades aos projetos, programas e serviços sociais; prestar assessoramento às organizações comunitárias e entidades sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade; supervisionar e realizar estudos socioeconômicos que visem ao interesse individual ou coletivo, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos e privados; realizar estudos, pesquisas e análise dos indicadores sociais para a implantação e execução de projetos, programas e serviços; realizar estudos e pesquisas que possibilitem a identificação de pessoas, famílias e/ou comunidades em situação de maior risco e vulnerabilidade social; participar de equipe multidisciplinar, visando programação, execução e avaliação de intervenções sociais conforme protocolos estabelecidos e/ou reconhecidos pelo Município de Grandes Rios; participar de equipe multiprofissional de saúde, visando à avaliação diagnóstica, atendimento, orientações, estudos de caso e encaminhamentos; participar de equipe multiprofissional, visando ao planejamento, programação, execução e

avaliação de atividades educativas e preventivas na área da saúde; incentivar e assessorar o Controle Social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos; planejar, implementar e avaliar projetos e programas de saúde no trabalho de modo integrado com áreas afins, nas ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde do servidor; indicar, coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises do trabalho, produzindo conhecimento científico, elaborando protocolos, procedimentos e padronização de rotinas para as questões de saúde e trabalho.; participar de equipe multidisciplinar, visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; realizar pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam aprimoramento na área; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos quando solicitado; registrar informações técnicas de projetos, programas e serviços decorrentes do processo de trabalho conforme padrões estabelecidos.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Atribuições: Dentre outras, compreende a direção de ambulâncias para transporte de pacientes; verificar, diariamente, as condições de funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade (pneus, combustível, água do radiador, bateria etc.); solicitar os serviços de manutenção, quando necessário; auxiliar na limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente, bem como no momento de abastecimento de combustível.

NUTRICIONISTA

Atribuições: Dentre outras, tem como atribuições planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os produtos e serviços relacionados à alimentação e nutrição, assistência e educação nutricional coletiva ou individual, de sadios ou enfermos; promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover a adequação alimentar, considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional para a população; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; promover educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para atenção primária em saúde; realizar vigilância alimentar e nutricional; promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; supervisionar a merenda escolar.

VIGIA

Atribuições: Dentre outras, tem como atribuições as atividades referentes ao policiamento de área de próprios municipais, tais como praças, escolas, postos de saúde e demais prédios públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências e equipamentos para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais; verificar, ao final do expediente, se as luzes estão apagadas e se as portas e janelas estão fechadas.

VIVEIRISTA

Dentre outras, compreende as atividades de sementeira de árvores nativas, ornamentais, frutas, café etc.; preparar a terra para o plantio, adubar e irrigar canteiros e vasos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza; efetuar desbrota, poda e enxerto.

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Dentre outras, tem como atribuições a execução de serviços braçais, tais como capinar beiras de estradas, terrenos baldios e outras áreas públicas; limpeza de ruas; limpeza de galhos de árvores e restos de materiais de construção; proceder à limpeza e conservação de canaletas, riachos, valetas e bueiros; cuidar da arborização de áreas públicas; podar e cortar árvores, quando necessário; tratar da sementeira de árvores nativas, ornamentais, frutas, café etc.; preparar a terra para o plantio, adubar e irrigar canteiros e vasos; efetuar desbrota, poda e enxerto; auxiliar nos serviços de conservação, reparo, reforma e construção de próprios municipais; auxiliar na construção e conservação de pontes, lombadas e calçadas, meio-fios e galerias pluviais; auxiliar nos serviços de recuperação e pavimentação asfáltica; efetuar serviços de carga e descarga de materiais e auxiliar na coleta de lixo, quando requisitado.

ANEXO V - EDITAL Nº 01/2021 MODELO DE CURRÍCULO

- DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Sexo:

Estado Civil: Naturalidade:

Endereço Residencial:

CEP:

Telefone celular:

E-mail:

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ UF: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

A – Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D – Função pretendida: _____

E – PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA
ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a
deficiência do(a) candidato(a) é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico(a) Examinador(a) _____

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/20____

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____

_____, abaixo assinado(a), de
nacionalidade _____, nascido(a)
em ____/____/____, no município de

_____, UF _____,

filho(a) de _____

e de _____,

Estado Civil _____, residente _____,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

município de _____, RG
n.º _____, UF _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____

CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa
() preta
() parda com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

Eu, _____
(nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____-UF_____,

CPF _____,

residente no endereço _____

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a)

Sr.(a) _____

(nome completo) _____,

_____, _____

(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____-UF_____,

CPF _____,

residente no endereço _____

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante Na Secretaria de Educação de Grandes Rios, por ocasião da:

() Convocação para comprovação da escolaridade obrigatória.

() Distribuição de Aulas ou Funções do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano de _____,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____,
(Local)

_____ de _____ de 20____.
(Data)

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

ANEXO IX ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: RG: _____ UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus

() INAPTO para exercer a função de _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação. No caso de pertencer ao grupo de risco do Corona vírus informar por qual situação (De acordo com a Resolução n.º 632/2020 da SESA ou outras que vierem a substituí-la).

Local: _____ Data: ____/____/20____

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____,
RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 2183

permaneço em plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar as atribuições da função para a qual
estou sendo contratado.

Local e data: _____,

_____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)